



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, sexta-feira, 2 de setembro de 2016

Número 166

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 57.279, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Denomina os logradouros públicos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2003-0.217.052-5,

D E C R E T A :

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados, designados pela Portaria nº 1024/2003/SEHAB-G, identificados na Planta de Regularização de Áreas Públicas – Tanque, da Secretaria Municipal de Habitação, situados na quadra 137 do setor 154, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, ficam assim oficializados e denominados:

I - Travessa Aníbal, CODLOG 49.046-6, o logradouro assim designado, que começa na confluência das ruas Sinfonias do Ocaso e Catedral Submersa, e termina na Rua Barão Amaral de Cabo Frio, agora assim denominada;

II - Rua Barão Amaral de Cabo Frio, CODLOG 49.048-2, o logradouro assim designado e também conhecido por Rua 2, que começa na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, e termina na Via de Pedestre Manoel Fontoura, agora assim denominada;

III - Rua Barão de Almeida Belém, CODLOG 49.050-4, o logradouro assim designado e também conhecido por Rua 4, que começa na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas e termina na Via de Pedestre Manoel Fontoura, agora assim denominada;

IV - Via de Pedestre Manoel Fontoura, CODLOG 49.045-8, o logradouro assim designado e também conhecido por Rua São José do Divino, que começa na Rua Barão Amaral de Cabo Frio e termina na Rua Barão de Almeida Belém, agora assim denominada;

V - Rua Presidente Cipriano de Castro, CODLOG 49.049-0, o logradouro assim designado e também conhecido por Rua 3, que começa na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas e termina na Via de Pedestre Manoel Fontoura, agora assim denominada.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MIGUEL BIAZZO NETO, Secretário Municipal de Licenciamento - Substituto
WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.280, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Denomina os logradouros públicos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.160.578-8,

D E C R E T A :

Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados, designados pela Portaria nº 327/1998/SEHAB-G, identificados na Planta PDN 18-8082-16 do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, relativa à regularização fundiária do assentamento São José IV, nas quadras 117, 158 e 159 do setor 176, no Distrito de Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, ficam assim oficializados e denominados:

I - Travessa Luís Rafanelli, CODLOG 47.469-0, o logradouro assim designado e também conhecido por Viela Saint Pierre, que começa na confluência da Rua Saint Pierre com a Rua Benedito Marcello e termina na Rua Saint Pierre;

II - Via de Pedestre Maurício Cazati, CODLOG 77.998-9, o logradouro assim designado e também conhecido por Viela 1, que começa na Rua Puerto Natales e termina na Via de Pedestre Miguel Contreras, agora assim denominada;

III - Via de Pedestre Miguel Contreras, CODLOG 47.471-1, o logradouro assim designado e também conhecido por Viela 7, que começa na Via de Pedestre Maurício Cazati e termina na Travessa Luís Rafanelli, agora assim denominada;

IV - Via de Pedestre Luís Robin, CODLOG 47.470-3, o logradouro assim designado e também conhecido por Viela Puerto Natales, que começa na Rua Puerto Natales, entre a Rua Saint Pierre e a Travessa Luís Rafanelli, agora assim denominada, e termina a aproximadamente 65 metros além do seu início.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MIGUEL BIAZZO NETO, Secretário Municipal de Licenciamento - Substituto
WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.281, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Altera o "caput" e o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 56.061, de 13 de abril de 2015.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 56.061, de 13 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos de Moema e Itaim Bibi, Subprefeituras de Vila Mariana e Pinheiros, necessários à requalificação da Avenida Santo Amaro, contidos na área total de 23.630,02m² (vinte e três mil seiscientos e trinta metros e dois decímetros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.806-A0, P-32.807-A0, P-32.808-A0 e P-32.809-A0 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 235 a 238 do processo administrativo nº 2015-0.011.227-1:

IV - Planta P-32.809-A0: área total com 3.553,51m² (três mil quinhentos e cinquenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), delimitada pelos seguintes perímetros:

a) área 1, com 78,68m² (setenta e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1;

b) área 2, com 2.213,98m² (dois mil duzentos e treze metros e noventa e oito decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-10;

c) área 3, com 1.015,99m² (mil e quinze metros e noventa e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 21-22-23-24-25-26-27-28-29-21;

d) área 4, com 244,86m² (duzentos e quarenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 30-31-32-33-34-35-30." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Procurador Geral do Município

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

WEBER SUTTI, Secretário do Governo Municipal - Substituto
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.282, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.081.988,13 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e das Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.081.988,13 (um milhão e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3024.6702	Políticas de Audiovisual	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	100.000,00
44.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	453.846,95
54.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	22.107,46
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	138.033,72
65.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	368.000,00
		1.081.988,13

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.70.13.392.3001.4312	Fomento às linguagens artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	100.000,00
44.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	453.846,95
54.10.04.122.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	8.000,00
54.10.15.452.3022.2366	Conservação de áreas verdes e vegetação arbórea	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	47.861,48
54.10.17.512.3008.2367	Manutenção de sistemas de drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	104.279,70
65.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	368.000,00
		1.081.988,13

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.283, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.975.942,66 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria e do Fundo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.975.942,66 (tres milhões e novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44905100.00	Obras e Instalações	3.338.821,46
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31909600.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	637.121,20
		3.975.942,66

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.500.000,00
22.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44905100.02	Obras e Instalações	838.821,46
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	637.121,20
		3.975.942,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2016.

DECRETO Nº 57.284, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 70.000,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
61.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	70.000,00
		70.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
65.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	70.000,00
		70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de setembro de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA 337, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora DARLENE APARECIDA TESTA, RF 814.588.1, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, no período de 05 a 14 de setembro de 2016, substituir o senhor ARTHUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, RF 814.094.4, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 338, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor OSWALDO NAPOLEÃO ALVES, RF 807.112.8, para, no período de 01 a 30 de setembro de 2016, substituir o senhor MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA, RF 821.054.3, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 339, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FABIO MANZINI CAMARGO, RF 41.229-5-Externo, para, no período de 01 a 30 de setembro de 2016, substituir o senhor JOSÉ JACINTO DE OLIVEIRA, RF 40.927-8-Externo, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Hospital do Servidor Público Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 340, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução da Lei 15.939, de 23 de dezembro de 2013, nos termos do Decreto 54.949, de 21 de março de 2014, para a inclusão dos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Gestão
Titular: DELOISE DE FÁTIMA BACELAR DE JESUS, RF 816.570.0

Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Suplente: BORIS CALAZANS DOS SANTOS, RF 779.202.6

II - Cessar, em consequência, a designação das senhoras ZILDA APARECIDA PETRUCCI e ANA CAROLINA DE PAULA SILVA para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 341, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 - Prorrogar o prazo de vigência da Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura do Município de São Paulo por 03 (três) meses até a data de 31 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 11 da Lei 16.012, de 16 de junho de 2014.

2 - Todas as despesas decorrentes dessa prorrogação serão cobertas com recursos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, suplementadas se necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 342, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora DEBORAH REGINA ROCCO CASTAÑO BLANCO, RF 4228.5, para, na qualidade de suplente e como representante do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, integrar o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 8º da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005 e do Decreto 48.866, de 25 de outubro de 2007.

II - Cessar, em consequência, os efeitos do ato que nomeou o senhor GUTEMBERG SOUZA OLIVEIRA para integrar o referido Conselho.

III - Nomear, com fundamento no artigo 11 da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005, a senhora IVY MAYUMI DE MORAES, RF 818.054.7, como Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, em substituição ao senhor CLOVIS BUENO DE AZEVEDO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de setembro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 343, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 16.421, de 08 de abril de 2016, que introduz alterações aos artigos 4º, 5º e 9º da Lei 14.666, de 10 de janeiro de 2008, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o número de representantes do Conselho do FUNDEB, na conformidade do estabelecido na Lei 16.421, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

1 - Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, em complementação ao biênio de 2015/2016, designando os seguintes membros:

I - PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

Titular: MAURÍCIO BEVILACQUA SANTOS ROSA, RF 567.615.1

Titular: MARIA CECÍLIA

